

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BCO PINE S.A. de 17/03/2023

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - Todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - Ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social do Banco Pine, no seu site de Relações com Investidores (ri.pine.com) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). Importante esclarecer, ainda, que a instalação de conselho fiscal a que se refere o último campo abaixo não compõe a proposta da Administração, tendo sido inserida neste boletim por exigência regulatória.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão d e s c r i t a s n o s i t e : https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital - Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. - Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 – Bloco 4 – 6º andar – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição - São Paulo-SP - Brasil - 04543-900 aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.</p> <p>(i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</p> <p>(ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <p>(a) para pessoas físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de identidade com foto do acionista; <p>(b) para pessoas jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - Documento de identidade com foto do representante legal. <p>(c) para fundos de investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Último regulamento consolidado do fundo; - Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e <p>Documentos societários que comprovem os poderes de representação; e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de identidade com foto do representante legal. <p>O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@pine.com, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 10/03/2023, inclusive, para a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BCO PINE S.A. de 17/03/2023

1830 - Bloco 4 – 6º andar – Condomínio Edifício São Luiz – Vila Nova Conceição - São Paulo -SP - Brasil - 04543-900 aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, exceto se tais documentos forem produzidos e assinados com o uso da certificação ICP-Brasil.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Rua Ururai, 111 Prédio B – Térreo - Tatuapé 03084-010 São Paulo-SP

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

1. Proposta da Administração: Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, do Relatório do Comitê de Auditoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 06.02.2023

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. Proposta da Administração: Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, em reunião de 06.02.2023, relativa à destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2022, qual seja, lucro líquido no montante de R\$40.899.611,57 (quarenta milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo:

Lucro Líquido do Exercício	40.899.611,57
Resultado do 1º semestre de 2022(1)	-6.292.623,24
Resultado do 2º semestre de 2022	34.606.988,33
Destinações	
Reserva legal	1.730.349,42
Juros sobre capital próprio	11.475.392,83
Reservas Estatutárias	21.401.246,08

(1) Saldo utilizado na absorção de prejuízos acumulados de exercícios anteriores, conforme demonstrações financeiras referentes ao 1º semestre de 2022, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de setembro de 2022.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

3. Proposta da administração: Referendar, nos termos do artigo 44 do Estatuto Social do Banco Pine S.A., o pagamento aos acionistas de juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, referente ao exercício de 2022, no valor bruto total de R\$11.475.392,83 (onze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), à base de R\$0,0615496596, correspondente ao valor bruto por ação, promovido conforme deliberação havida em Reunião do Conselho de Administração realizada em 20.01.2023 e cujo montante será imputado ao valor do dividendo mínimo obrigatório, relativo ao exercício de 2022, conforme previsto no §7º do artigo 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos termos do referido artigo 44 do Estatuto Social do Banco Pine S.A.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

4. Proposta da administração: Deliberar sobre a definição do número de 6 (seis) membros a serem eleitos no Conselho de Administração para o próximo mandato de 2 (dois) anos.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BCO PINE S.A. de 17/03/2023

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa Única

Noberto Nogueira Pinheiro (Presidente)

Rodrigo Esteves Pinheiro (Vice-Presidente)

Igor Esteves Pinheiro (Conselheiro)

Noberto Nogueira Pinheiro Junior (Conselheiro)

Mailson Ferreira da Nobrega (Conselheiro Independente)

Sergio Machado Zica de Castro (Conselheiro Independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Noberto Nogueira Pinheiro (Presidente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Rodrigo Esteves Pinheiro (Vice-Presidente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Igor Esteves Pinheiro (Conselheiro) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Noberto Nogueira Pinheiro Junior (Conselheiro) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Mailson Ferreira da Nobrega (Conselheiro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Sergio Machado Zica de Castro (Conselheiro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - BCO PINE S.A. de 17/03/2023

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

11. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

12. Proposta da Administração: Deliberar sobre a proposta do Comitê Executivo, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 06.02.2023, cuja aprovação fora recomendada pelo Comitê de Remuneração, de fixação do valor global anual de remuneração dos Administradores, de até R\$44.870.091,61 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos) para o exercício de 2023, nos termos da proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco. Esclarece-se que o montante global atribuído aos Administradores já contempla a parcela que será destinada ao programa de remuneração variável de que trata a Resolução-CMN nº 3.921/2010, conforme proposta apresentada e devidamente divulgada pelo Banco.

Aprovar Rejeitar Abster-se

13. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____